



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 410/2015
De 10 de NOVEMBRO de 2015.

"Dá o nome de **"QUADRA HERMENEGILDO GERALDO DOS SANTOS"** à Quadra Reformada no Povoado Palmeiras, Município de Malhador.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, com nova redação dada pela Emenda n.º 001/2009 de 14 de dezembro de 2009:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de MALHADOR/SE APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar o nome de "Dá o nome de **"QUADRA HERMENEGILDO GERALDO DOS SANTOS"** à Quadra Reformada no Povoado Palmeiras, Município de Malhador..

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Malhador/SE, em 10 de novembro de 2015.


Elayne Oliveira Araujo
Prefeita Municipal